

PLENÁRIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 1.409, DE 2020

Altera a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

EMENDA N.

Dê-se aos incisos VI e VII do §1º do art.3º-A, acrescido à Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo Projeto de Lei nº 1.409, de 2020, a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 3º-A

§1º

.....

VI – Militares das forças armadas;

VII – Policiais Federais, civis e militares e bombeiros militares;

.....

....."

(NR)

Sala das Sessões, em de abril de 2020.

**Deputado Vinícius Carvalho
Republicanos/SP**



* C D 2 0 0 6 0 1 0 3 4 2 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Defesa mantém ativado o Centro de Operações Conjuntas para atuar na coordenação e planejamento de emprego das Forças Armadas no combate à Covid-19. Foram ativados também dez Comandos Conjuntos, que cobrem todo o território nacional, além do Comando Aeroespacial (COMAE), de funcionamento permanente.

Desde o início das ações, as Forças Armadas disponibilizam diuturnamente recursos operacionais e logísticos para apoiar as ações de combate à pandemia. São mais de 26 mil militares e mais de 1000 meios, entre aeronaves, embarcações e viaturas, apoiando o controle fronteiriço, as campanhas de conscientização, a desinfecção de áreas críticas, o estabelecimento de barreiras sanitárias, a logística de transporte e de material de saúde e higiene, a produção de EPI, a repatriação de nacionais, a distribuição de alimentos, a fiscalização de aeródromos, entre outras atividades fundamentais para a eficiência das medidas mitigadoras dos impactos causados pela proliferação do novo coronavírus.

Sala das Sessões, em de abril de 2020.

**Deputado Vinícius Carvalho
Republicanos/SP**



* C D 2 0 0 6 0 1 0 3 4 2 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Vinicius Carvalho)

Altera a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD200601034200, nesta ordem:

- 1 Dep. Vinicius Carval (REPUBLIC/SP)
- 2 Dep. Jhonatan de Jes (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC
- 3 Dep. Baleia Rossi (MDB/SP)
- 4 Dep. João Campos (REPUBLIC/GO)
- 5 Dep. General Peterne (PSL/SP)